LEI COMPLEMENTAR Nº 2276, 22 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal.

JOSÉ CARLOS DAMASCENO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal promulgou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º- Fica concedido a revisão geral anual de 11,07% (onze vírgula sete por cento) conforme o índice do INPC, aos servidores da Câmara Municipal que será calculado sobre os vencimentos básicos.

Artigo 2º- Os anexos I e II contendo as tabelas de remuneração e de evolução do plano de carreira dos funcionários e discriminação dos cargos existentes de provimento efetivo, em comissão e função gratificada, referências, valores e requisitos para provimento ficam fazendo parte integrante desta LEI.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 22 de março de 2016.

JOSÉ CARLOS DAMASCENO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA

BRUNA RODRIGUES VIEIRA- Chefe de Gabinete